

PARECER Nº 132/2022

Processo Administrativo nº 096/2021

Pregão Presencial 18/2021

Aditivo nº 01

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviços, com fornecimento e abastecimentos dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista.

RELATÓRIO

Aportou nesta controladoria no dia 01 de Dezembro de 2022 o presente processo físico, com "203" folhas numeradas.

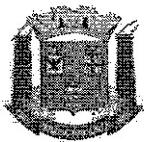
Trata-se de processo licitatório para "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviços, com fornecimento e abastecimentos dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista", sendo que houve a solicitação de autorização para pesquisa de preços por parte do Gestor do Contrato assinada pelo servidor Esnar Ribeiro Menezes Junior, ocupante do cargo de Agente de Serviços Técnicos, conforme documento à folha "132", datado de 11 de Novembro de 2022, e houve a autorização para pesquisa de preços, conforme documento à folha "133".

A Diretoria Financeira fez levantamento do preço do total de itens e serviços previstos no presente procedimento, conforme documentos encartados as folhas "134 até 183" e obteve conforme documento à folha "185" o preço médio mensal de R\$ 1.889,28 (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) para o total dos itens e serviços previstos na requisição para cada mês de locação.

A empresa detentora atualmente do contrato, cobra mensalmente o valor de R\$ 1.919,00 (hum mil novecentos e dezenove reais) para os itens e serviços previstos neste procedimento, e manteve este mesmo preço para fins de renovação do contrato, sendo este valor acima do valor médio apurado na pesquisa de preços.

A comissão de licitações propõe a renovação por no máximo dois meses, para que nesse período se realize novo processo licitatório desse objeto, juntou documentos que comprovam a regularidade fiscal e tributária da empresa contratada e indicou a existência de verbas orçamentárias para suportar a presente contratação.

Houve a manifestação no presente processo da Procuradoria Jurídica, através do Parecer nº 159/2022, datado de 01 de Dezembro de 2022, que concluiu pela inexistência de vícios ou óbices para formalização do aditivo nº 01 ao contrato na forma como foi proposta, ou seja, por até no máximo dois meses, tal parecer foi encartado aos autos às folhas "199 até 202".



Câmara Municipal de Várzea Paulista

São Paulo

Controladoria Interna

Parecer 132/2022 PA 096/2021 PP 18/2021 Aditivo nº 01



A verificação de empenho, liquidação e pagamentos se dará quando da solicitação de tais itens.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observou-se que houve a requisição da renovação do serviço, houve a pesquisa de preços, houve a indicação por parte da Comissão de Licitações pela possibilidade da renovação do contrato por apenas dois meses devido ao preço médio que foi apurado ser menor que o valor do presente contrato; houve a manifestação da Procuradoria no presente processo condicionando ao período máximo de dois meses de prorrogação; ainda não houve a Autorização para realização do Termo Aditivo por parte do Ordenador de Despesas.

No presente caso, ao se reajustar por dois meses, teremos um gasto de R\$ 3.838,00 (três mil oitocentos e trinta e oito reais) sendo que o valor médio apurado para o mesmo período seria da importância de R\$ 3.778,56 (três mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, uma diferença de R\$ 59,44 (cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), valor considerado módico face a não prestação do respectivo serviço durante o prazo necessário para a nova contratação.

Porém faço recomendação de as pesquisas de preço sejam feitas com maior antecedência, de modo, a evitar que ocorra este problema e com valores bem diferentes dos atuais que podem não ser considerados módicos, e resultar em prejuízo ao serviço desta Câmara Municipal. Recomenda-se também que os processos de licitação, sejam assinados eletronicamente e tenham vigência a partir de tal assinatura, visto que, desde o dia 19 de Novembro de 2022, está em vigor o Processo Eletrônico no Poder Legislativo, conforme artigo 92 da citada Lei, motivo pelo qual inclusive o processamento do presente aditivo se faz eletronicamente.

Portanto o parecer é pela regularidade do presente procedimento, até o atual andamento, pois o entendimento é de que, o mesmo está de acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, estando apto a prosseguir o seu tramite.

Solicito que tão logo seja possível que após a conclusão do presente procedimento licitatório, este retorne à esta controladoria para análise dos atos de homologação, autorização para contratação, prestação do serviço, emissão das notas de reserva, empenho, publicação dos referidos atos na imprensa oficial, eventualmente a liquidação e pagamento e outros atos que por ventura ocorrer até a finalização do presente procedimento.

Várzea Paulista, 02 de Dezembro de 2.022.

WALTER WACHEISK DE SOUZA

Controlador Interno